



**Prefeitura de
Araguari**

Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

(sem assunto)

1 mensagem

Wellington Ferreira <wellingtonferr2@gmail.com>

21 de fevereiro de 2020 14:58

Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

Minha apólice de App é de 15.000,00, posso fazer outra apólice de 15.000,00, juntando as duas tá 30.000,00, exigido no edital.



**Prefeitura de
Araguari**

Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

Licitação

1 mensagem

Wellington Ferreira <wellingtonferr2@gmail.com>
Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

28 de fevereiro de 2020 08:06

Não costa na planilha os descontos com INSS,IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 029/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa **FÍSICA** mediante **CREENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do Município de Araguari/MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural.

Trata o presente de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTOS** apresentado pelo **Sr. Wellington Ferreira**.

O referido pedido foi enviado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que procedeu à resposta juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Transportes, cujo tal pedido de esclarecimentos foi interposto, contra os termos de Chamamento Público nº 001/2020 – Processo nº 029/2020.

DA ADMISSIBILIDADE:

Em **21/02/2020 às 16h:26min** e **28/02/2020 às 08h:06min**, a cidadão interessado protocolou via e-mail seu pedido de esclarecimentos, razão pela qual a mesma merece ser conhecido.

De acordo com o subitem **15.3** do Instrumento Convocatório, qualquer pedido de esclarecimento relativo à interpretação do presente Edital deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, até à data marcada para a reunião com os interessados no **CREENCIAMENTO** e sua respectiva resposta será enviada em correspondência, sob a forma de ofício, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento conforme item **15.3.1** do Instrumento Convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em sendo assim, reconhece-se o requerimento de esclarecimento pleiteado como tempestivo, ao qual se passa a responder, dentro do prazo fixado do instrumento convocatório conforme demonstrado abaixo:

PRIMEIRA - PERGUNTA:

1 - Minha apólice de APP é de 15.000,00, posso fazer outra apólice de 15.000,00, juntando as duas tá 30.000,00, exigido no edital.

Resposta: Conforme exposto na alínea "h" do subitem 5.2 do Ato Convocatório, há a exigência de que se possua um APP – Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez), com cobertura mínima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro, ou seja, não há no instrumento convocatório qualquer menção de quantidade, desde que observado o valor mínimo da mesma. Se celebrar duas apólices, a título de exemplificação, em caso de invalidez ou óbito, o beneficiário **receberá a soma das indenizações de cada apólice**. Mas entendemos prudente que no momento da celebração do instrumento securitário, que o contratante não omita da seguradora a existência de uma primeira apólice, pois para o firmamento do instrumento de contrato entre Município e o credenciado, este deverá apresentar instrumento de seguro em estrita obediência a alínea "h" do subitem 5.2. Inclusive observar as disposições da Lei Federal nº 10.406/2002¹ no que se refere à celebração de seguros.

SEGUNDA - PERGUNTA:

2 - Não consta na planilha os descontos com INSS, IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA.

Resposta: No tocante aos tributos, os mesmos estão embutidos nos valores das planilhas e a Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, caso haja contratação de condutor e monitor pelo credenciado e ainda responsável também pelo pagamento das importâncias referentes a taxas e/ou despesas com execução, inclusive com as decorrentes das infrações de trânsito, incluindo ainda combustível, manutenção do veículo, e outros.

¹ Institui o Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA CONCLUSÃO:

Finalmente, cumpre destacar que ao analisar o inteiro teor do pedido de esclarecimentos, **não** identificamos elementos para anular o ato convocatório e/ou mesmo retificá-lo com abertura de prazo, ante ausência de elementos que possam gerar restrição, direcionamento à competitividade, bem como, ferir os demais princípios norteadores da administração pública, ou proporcionar dificuldades aos pretensos proponentes que queiram acudir a este chamamento na forma de credenciamento.

Diante do exposto, recebemos a presente pedido de esclarecimentos, por ser próprio e tempestivo, consubstanciado a análise técnica que antecedeu esta resposta.

Intime-se o interessado via endereço eletrônico identificado em seu pedido e dê publicidade aos demais interessados via sitio eletrônico da Administração Pública Municipal www.araguari.mg.gov.br/licitacoes.

Esclarecimentos apresentados em estrita observância ao prazo vinculado ao Ato Convocatório para o devido conhecimento não só do cidadão que elencou os esclarecimentos, mas também em atenção ao princípio da ampla publicidade, para todos que pretenderem acudir a este chamamento.

Araguari, 28 de fevereiro de 2020.

Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da CPL

Neilton dos Santos Andrade
Membro da CPL

Vinicius Henrique Pereira Bessas
Membro CPL



ATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 029/2020 – Credenciamento nº 001/2020

Vistos, etc...

Acolho na integralidade dos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 012/2020, precisamente em relação àqueles recebidos eletronicamente em 21/02/2020 às 14:19 horas, tendo como suscitante **Marcos Lúcio Esteves**, 21/02/2020 às 14:58 horas e 28/02/2020 às 08:06 horas, tendo como suscitante **Wellington Ferreira**, 21/02/2020 às 16:02 horas, tendo como suscitante **Jaqueline Cardoso**, em 28/02/2020 às 09:44 horas, tendo como suscitante **João Luiz Souza Ribeiro** e aquele recebido de forma física em data de 21/02/2020 às 16:26 horas pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Município, com remessa ao Departamento de Licitações e Contratos através de ofício nº 256/2020-PGM, tendo como suscitante **Soliana Figueiredo dos Santos Silva**, eis que ausentes elementos para promover quaisquer retificações, já que a CPL através de seus membros, debruçaram sobre todas as questões aventadas pelo cidadão responsável pelos questionamentos, o que permite manter de forma intocável o Ato Convocatório, que encontra devidamente processado na forma da lei, com ampla divulgação e publicidade para quem desejar participar do credenciamento.

Dê conhecimento aos interessados dos esclarecimentos e publique os esclarecimentos junto ao sítio eletrônico da Administração Pública Municipal, para conhecimento dos cidadãos suscitantes de dúvidas (**esclarecimentos**) e ainda para ampla divulgação para tantos outros que demonstrarem pretensão em participarem deste Chamamento (**Credenciamento**).

Em 28 de fevereiro de 2020.

Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação

Cristiane Nery Pereira
Secretária de Educação